



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	11
Errata	11
Dispensas	11
Errata	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.833/2025

de 28 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.510,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 172.510,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.0005.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 8.510,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 03 SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
300 10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL
374 12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 147.000,00
3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
33 04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE
57 04.122.0008.2005.0000 Administração -4.510,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 03 SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

297 10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

336 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -43.551,70

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

280 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE

342 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -53.448,30

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

344 12.365.0030.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -50.000,00

3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

(Anulação) -172.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.834/2025

de 28 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 3 de 11

adicional suplementar no valor de R\$ 205.049,22 (duzentos e cinco mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 205.049,22

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

227 10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 04 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

390 12.361.0031.2036.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica - FUNDEB 25.934,99

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

391 12.361.0031.2037.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica - FUNDEB 118.951,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

02 09 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

580 12.365.0031.2033.0000 Remuneração dos Profissionais da Educação Creche Fundeb 162,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 162,79

Fontes de Recurso

02 81 169,72

II - Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

260 10.301.0026.2108.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária -60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 04 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

395 12.366.0031.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica - FUNDEB -25.934,99

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO-FUNDEB-

MAGISTÉRIO/Prof.Educação

534 12.366.0031.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica - FUNDEB -118.951,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

Anulação (-) 204.886,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.835/2025

de 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre substituição de membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para a Corregedoria da Guarda Civil Municipal o Senhor Marlon Dalla Mariga Araújo, portador da RG nº 22.xxx.xxx-x, como representante do Departamento de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal, em substituição a Nivaldo Daguano, nomeado pelo Decreto nº 3.633, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Em razão da substituição do artigo anterior, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal passa ter a seguinte composição:

I - Marlon Dalla Mariga Araújo, RG nº 22.xxx.xxx-x, como Diretor de Segurança Pública e representando o Comandante da Guarda Civil Municipal;

II - Corregedor: Dr. Rogério Aparecido dos Santos, RG nº 21.xxx.xxx, advogado do Município;

III - GCM Senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior, RG nº 42.xxx.xxx-x.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 4 de 11

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 220/2025

de 30 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011, e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

Considerando o requerimento protocolado em 27 de abril de 2025 através do Processo Administrativo nº 4822/2025, pela servidora Silmara Maria Ramos Rodrigues, PEB II, matrícula funcional nº 761, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que a servidora atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 05 de maio de 2025, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até 05.05.2027, a servidora Silmara Maria Ramos Rodrigues, concursada no emprego de PEB II, matrícula funcional nº 761, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

, contando seus efeitos em 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

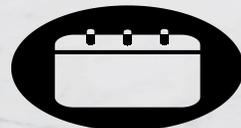
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 5 de 11

Outros Atos



CONVITE

AGENTES CULTURAIS DE CAPELA DO ALTO-SP

→
Passe para o lado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 6 de 11

SEXTA, 25/04

19h - Audiência Pública PNAB 2025

📍 Teatro Municipal Prof. José Sidinei Menck
Rua Frederico Lopes nº68, Bairro Central
Park II

É com grande satisfação que convidamos todos vocês para a **Audiência Pública - PNAB 2025**, um momento essencial para o fortalecimento da cultura local e a implementação do segundo ciclo da **Política Nacional Aldir Blanc**.



→
Passe para o lado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 7 de 11

FIQUE **LIGADO** NA **PROGRAMAÇÃO**

- ✓ Entrega dos Certificados de Pontos de Cultura
- ✓ Certificação dos Participantes do PROMFAC
- ✓ Apresentação das Ações para Implementação da PNAB 2025



→
Passe para o lado

URCOM
UNIDADE DE REGISTRO DE CAPELA DO ALTO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROTEÇÃO AMBIENTAL
PNAB
ALDIR BLANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 8 de 11

OBJETIVOS

- Reconhecer e valorizar os profissionais da cultura com a certificação do **Programa de Formação Cultural de 2024**.
- Apresentar os próximos passos da **Preparação do PAAR 2025** com base nos resultados de 2024.
- Detalhar a execução da **Política Aldir Blanc** para o ciclo 2025.
- Discutir a **criação do Sistema de Cultura** como um avanço para a gestão cultural local.
- Realizar o tão esperado **lançamento do Edital PNAB 2025**, impulsionando novos projetos culturais.

→
Passe para o lado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

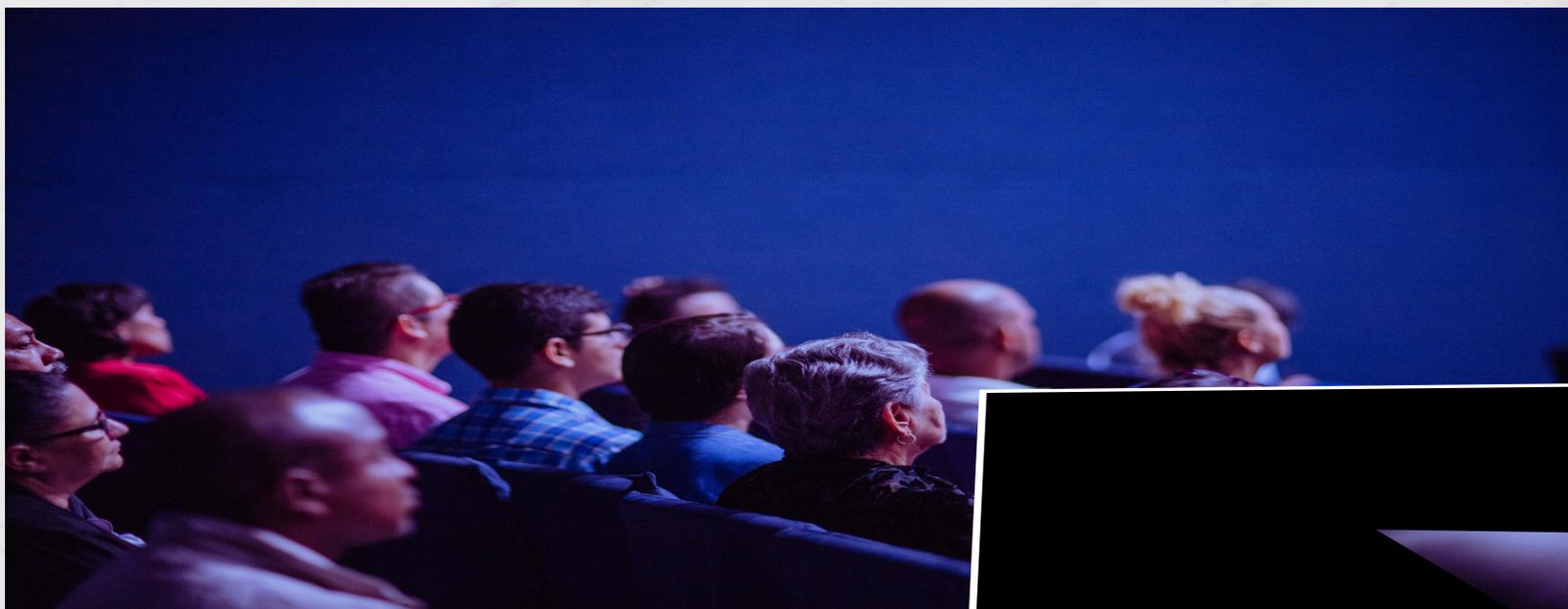
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 9 de 11

VAMOS?



TEATRO MUNICIPAL PROF. JOSÉ SIDINEI MENCK

Rua Frederico Lopes nº68, Bairro
Central Park II





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 10 de 11

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

Audiência Pública

PNAB 2025, um momento essencial para o fortalecimento da cultura local e a implementação do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.

🗨️ Audiência Pública - PNAB 2025

📅 **Data:** 25 de abril de 2025

🕒 **Horário:** 19h00 às 21h00

📍 **Local:** Teatro Municipal Prof. José Sidinei Menck
Rua Frederico Lopes nº68, Bairro Central Park II



DEPARTAMENTO DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1517

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

FINALIDADE: Licitação, cujo critério de julgamento será de TÉCNICA e PREÇO, para Seleção de empresário(s) do(s) segmento(s) industrial, comercial ou de serviços, para instalação e funcionamento no Município pela alienação por venda de imóveis. (1 imóveis).

ERRATA - Referente à HOMOLOGAÇÃO publicada do dia 22 de Abril de 2025 no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios na página 3.

Onde se lê:

Péricles Gonçalves, Prefeito Municipal de Capela do Alto, Estado de São Paulo,

Leia se

Henrique Daniel Leme, Prefeito Municipal de Capela do Alto, Estado de São Paulo,

Dispensas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2025

Tendo em vista

OBJETO: Dp de licitação para aquisição de insumos para uso das Oficinas oferecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 30/04/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/05/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: bianca.social@capeladoalto.sp.gov.br O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo bianca.social@capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto, 29 de Abril de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 207/2025

A Portaria nº 207 de 22 de abril de 2025, publicada na edição nº 1510 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 07.10.2024, com a servidora Ana **Pula** Vidal, matrícula funcional nº 4207, monitor de creche, desta Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **20.04.2024**.

Leia-se:

Art. 1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 07.10.2024, com a servidora Ana **Paula** Vidal, matrícula funcional nº 4207, monitor de creche, desta Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **20.04.2025**.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL